



BOLETIM

**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 7 - 16 de fevereiro de 2023 - Extraordinário**

REITORIA

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA

Vice-Reitor em Exercício da Reitoria

PROFESSOR JOSÉ LUIS LOPES DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES

Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS

Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

PROFESSOR ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA

Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA

Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA

Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO

Prefeito

JOSÉ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

ATOS DA REITORIA

CAMPUS UFRJ-DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

PORTARIA N° 1281, DE 15 DE fevereiro DE 2023

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria n.º 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Dispensar William Correa Tavares, SIAPE 3053773 como Coordenador de Monitoria.

Art. 2º Dispensar Jorge Alberto Borrego Morell, SIAPE 2332914 como Vice-Coodenador de Monitoria.

Art. 3º Nomear Jorge Alberto Borrego Morell, SIAPE 2332914 como Coordenador de Monitoria.

Art. 4º Nomear Orlando Sarmiento Chumbes, SIAPE 3410929 como Vice-Coodenador de Monitoria.

Art. 5º Esta alteração foi homologada à 112ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, em 10/02/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.200067/2023-39)

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DECANIA

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Regulamento do INOVA
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do INOVA do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

REGULAMENTO DO INOVA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

Art. 1º O INOVA CCJE é composto por um coordenador indicado pelo(a) Decano(a), e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decanía e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

§ 1º O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º Para os casos de ausência ou impedimento da Coordenação, haverá um substituto eventual.

§ 3º O CCJE deverá prover auxílio de um técnico habilitado.

Art. 2º O INOVA CCJE tem como objetivo geral promover a política de inovação e o empreendedorismo entre as diversas Unidades e Cursos de Graduação/Pós-Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e, mais especificamente:

I- Estimular o diálogo, o compartilhamento de informações sobre inovação e empreendedorismo e a colaboração mútua no âmbito das Unidades do CCJE;

II- Incentivar o estreitamento de relações e parcerias na área de inovação e empreendedorismo entre a comunidade do CCJE, estimulando a integração e o desenvolvimento de projetos e ações que envolvam o tema.

Art. 3º São atribuições do INOVA CCJE:

I- Integrar o Sistema INOVA UFRJ;

II- Fomentar a transformação do conhecimento gerado no CCJE em inovação, de forma a possibilitar sua reversão à sociedade na forma de bens e soluções;

III- Atuar de forma articulada com o INOVA UFRJ, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;

IV- Mapear expertises de grupos de pesquisa e extensão no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos em parceria com outros setores;

V- Desenvolver ações para identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;

VI- Informar acerca de aspectos legais;

VII- Estimular a criação de startups, spin off's e empresas juniores, no âmbito do CCJE; e

VIII- Propor e apoiar iniciativas de ensino, pesquisa e extensão voltadas para inovação e empreendedorismo.

Art. 4º O INOVA CCJE reunir-se-á pelo menos bimestralmente, presencial ou virtualmente, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicizados após ciência ao Conselho de Coordenação.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela sua Coordenação ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 3º Anualmente, o INOVA CCJE determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

§ 4º Das reuniões serão produzidas Atas que, após sua aprovação pelo INOVA CCJE, serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

§ 5º Todas as discussões realizadas pela Comissão serão levadas à Decanía, inclusive pelas Atas de suas reuniões, para conhecimento e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou a outras instâncias da UFRJ.

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 6º O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Regulamento do Conselho Editor da Revista Versus
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Conselho Editor da Revista Versus do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

REGULAMENTO DO CONSELHO EDITOR DAREVISTA VERSUS - CCJE

Art. 1º O Conselho Editor da Revista Versus é composto pelo/a Editor/a Geral, que o preside, pelo/a Editor/a Executiva, ambos indicados pelo(a) Decano(a), 1 (um) integrante indicado por cada uma das unidades do CCJE, 1 (um) integrante indicado pelas bibliotecas do CCJE, 1 (um) integrante do corpo discente, indicado pela Coordenação de Atividades Culturais do CCJE, e 1 (um) representante da comunidade social, indicado pelo(a) Decano(a).

Art. 2º O Conselho Editor da Revista Versus tem como objetivo geral contribuir à divulgação da pesquisa produzida no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e manter a importância da Versus na divulgação de temas relevantes para UFRJ e para o país. O Conselho Editor também acumula a função de comissão científica. Mais especificamente, as atribuições do Conselho Editorial são:

I - Apresentar para o público universitário (notadamente os alunos da UFRJ) a produção, os interesses e as aspirações das unidades que compõem o CCJE;

II - Destacar, na forma de divulgação científica e cultural, temas relevantes e de interesse geral;

III - Mostrar reflexões, debates e manifestações que estão no dia a dia das unidades, mas que não encontram um veículo de comunicação.

IV - Garantir que a revista esteja hospedada em site com suporte digital, que seja visualizada com paginação, gerar PDF que mantenha o projeto gráfico de revista e que seja conhecida pelo corpo social do CCJE.

Art. 3º A metodologia de funcionamento do Conselho Editorial da Revista Versus se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação, onde serão discutidos os pontos de pauta definidos por seus membros.

§1º As reuniões ordinárias podem ser realizadas de forma presencial ou virtual conforme entendimento de seus membros.

§2º O Conselho Editor deliberará conforme calendário anual aprovado e publicizado por seus integrantes.

§3º As reuniões serão convocadas pelo/a Editor/a Geral ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§4º As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§5º Anualmente, o Conselho Editor determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

Art. 4º O/A Editor/a Geral poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos membros ou do/a Decano/a.

Art. 5º Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Editor/a Geral ou outro membro do Colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decanía, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

Art. 6º Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 7º O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ
Nº 172, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Aprova o Regulamento da Comissão em Assuntos de TIC
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Comissão em Assuntos de TIC do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

**REGULAMENTO DA COMISSÃO EM ASSUNTOS DE TIC DO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE**

Art. 1º A Comissão em Assuntos de TIC do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), constituída nos termos da Resolução nº 145/2022, da respectiva Decanía, é composta pelo/a Coordenador/a de Comunicação e T.I. do CCJE, que a preside, e por mais cinco servidores técnicos/as representantes da Decanía e das Unidades existentes no âmbito do CCJE.

Parágrafo Único - As Unidades poderão indicar substituição ou inclusão de representantes, porém sua participação na reunião dependerá de formalização em até 48 horas antes da convocação da próxima reunião.

Art. 2º A Comissão em Assuntos de TIC do CCJE tem como objetivo geral atuar como órgão consultivo para assuntos relacionados à tecnologia da informação no âmbito do CCJE.

Art. 3º A metodologia de funcionamento se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação do/a Coordenador/a.

§1º As reuniões ordinárias serão trimestrais, de forma presencial ou remota.

§2º A Comissão deliberará, na última reunião do ano, o calendário de reuniões ordinárias para ano seguinte e será divulgado amplamente pela Decanía do CCJE.

§3º Poderão ser convocadas, a requerimento de seus respectivos membros, do/a Coordenador/a ou do/a Decano/a, reuniões extraordinárias da Comissão para discutir e deliberar sobre ponto de pauta específico.

§4º Todas as discussões realizadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão consignadas em Atas e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§5º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

Art. 4º – Todas as discussões realizadas pela Comissão serão levadas à Decanía, inclusive pelas Atas de suas reuniões, para conhecimento e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou a outras instâncias da UFRJ.

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 6º O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**INSTITUTO DE NUTRIÇÃO
JOSUÉ DE CASTRO**

PORTARIA N° 1285, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições,

Resolve dispensar a docente KARLA ANDREA DULCE TONINI, matrícula SIAPE nº 1497183, da Comissão do Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Gastronomia, do Instituto de Nutrição Josué de Castro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023;

Designar os docentes MOACIR RIBEIRO BARRETO SOBRAL, matrícula SIAPE nº 2319079, e TÂNIA MUZY DA SILVA, matrícula SIAPE nº 4867458, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, para compor a referida Comissão, atualizando a Portaria nº 2739 de 07 de abril de 2017, publicada no BUFRJ nº 15, de 13 de abril de 2017.

A referida Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Ceci Figueiredo de Moura Santiago, matrícula SIAPE nº 3947036,
- Maria Eliza Assis dos Passos, matrícula SIAPE nº 2085155,
- Marcella Sulis, matrícula SIAPE nº 2914166,
- Ivan Bursztyn, matrícula SIAPE nº 3966548,
- Marcelo Chaves de Azevedo, matrícula SIAPE nº 1089758,
- Moacir Ribeiro Barreto Sobral, matrícula SIAPE nº 2319079,
- e Tânia Muzy da Silva, matrícula SIAPE nº 4867458.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

• Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •



Vice-Reitor em Exercício da Reitoria:

Professor Carlos Frederico Leão Rocha

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Edição Eletrônica:

Allan de Morais Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>